PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI

Autorização

AS 004532/2026 - Emissão: 04/11/2026

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170
CNPJ: 46.694.139/0001-83
TELEFONE: 39559000

Fornecedor:	**MD MED MEDICINA OCUPACIONAL LTDA (3831737)**					**55.812.561/0001-87**
Endereço:	**AVENIDA MAJOR ACACIO FERREIRA, 658 - JARDIM PARAIBA, CEP: 12327070, JACAREI - SP**					
e-Mail:	**legalizacao@altenacontabilidade.com.br**	Contatos:	**(12) 30144-038 | (12) 30144-038 | 12997266727**			
Conta Bancária	**-**			Agência:	**-**	C/C: **-**

Unidades Atendidas

Unidade Adm:	**Secretaria de Educação (0223)**
Centro Consumo:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (086)**
Solic.de Compra:	**004587/2026**

Processo de Compra

Número:	**000935/2026**	Modalidade:	**DL - Dispensa de Licitação nº: 000745/2026**
Data:	**28/10/2026**	Artigo:	**Lei 14.133/2021, Art. 75, II*
Comprador:	**Gigliola Ravena Hatanaka Machado**		

Contratação de serviço de exames médicos admissionais e demissionais, conforme disposições da NR-7, para servidores temporários, contratados em caráter de urgência para atender demandas excepcionais e inadiáveis da Secretaria de Educação conforme estabelecido na lei Municipal n° 4.550 de 26 de dezembro de 2.001 e suas alterações.

Solicitante: Gigliola (SCI: 150)

Favor enviar a nota fiscal para o e-mail: nf@edujacarei.sp.gov.br

Ocorrências

Ata de Registro de Preço

Número:		Vigência:		Representante:	

Informação p/execução

Prazo para início da execução:	**005 Dias**	Condições de Pagamento:	**25 dfs**
Local para execução do serviço:	**A COMBINAR**		

Empenho(s)

009979/2026 - Ordinário	**Data**: 04/11/2026	UO: **0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** UE: **020502 - GERÊNCIA DO ENSINO INFANTIL - CRECHE** 300 | 020502 | 12.365.0004.2438 | 01 | 212.0000 | 3.3.90.39.99	Valor Utilizado: **R$ 11.032,33**
009980/2026 - Ordinário	**Data**: 04/11/2026	UO: **0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** UE: **020503 - GERÊNCIA DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA** 314 | 020503 | 12.365.0004.2123 | 01 | 213.0000 | 3.3.90.39.99	Valor Utilizado: **R$ 159,33**
009981/2026 - Ordinário	**Data**: 04/11/2026	UO: **0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** UE: **020504 - GERÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL** 359 | 020504 | 12.361.0004.2437 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.39.99	Valor Utilizado: **R$ 11.032,34**
			R$ 22.224,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI

Autorização

AS 004532/2026 - Emissão: 04/11/2026

1ª Via - Comprador

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	2.356 **SERVIÇO - EMPRESA ESPECIALIZADA** *ESPECIFICAÇÃO:* Contratação de serviço de exames médicos admissionais e demissionais, conforme disposições da NR-7, para servidores temporários, contratados em caráter de urgência para atender demandas excepcionais e inadiáveis da Secretaria de Educação conforme estabelecido na lei Municipal nº 4.550 de 26 de dezembro de 2.001 e suas alterações. *UNIDADED DE MEDIDA:* UNIDADE	11,4706	13,8900	R$ 159,33
0001	2.356 **SERVIÇO - EMPRESA ESPECIALIZADA** *ESPECIFICAÇÃO:* Contratação de serviço de exames médicos admissionais e demissionais, conforme disposições da NR-7, para servidores temporários, contratados em caráter de urgência para atender demandas excepcionais e inadiáveis da Secretaria de Educação conforme estabelecido na lei Municipal nº 4.550 de 26 de dezembro de 2.001 e suas alterações. *UNIDADED DE MEDIDA:* UNIDADE	794,2640	13,8900	R$ 11.032,33
0001	2.356 **SERVIÇO - EMPRESA ESPECIALIZADA** *ESPECIFICAÇÃO:* Contratação de serviço de exames médicos admissionais e demissionais, conforme disposições da NR-7, para servidores temporários, contratados em caráter de urgência para atender demandas excepcionais e inadiáveis da Secretaria de Educação conforme estabelecido na lei Municipal nº 4.550 de 26 de dezembro de 2.001 e suas alterações. *UNIDADED DE MEDIDA:* UNIDADE	794,2647	13,8900	R$ 11.032,34
		TOTAL:		**R$ 22.224,00**

(VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

AS 004532/2026 - Emissão: 04/11/2026

1ª Via - Comprador

1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
Seção 4 – Das Sanções
4.1 - A aplicação de sanções aos contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2 - A multa, aplicável ao contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado.
Parágrafo único – Na hipótese de inexecução parcial do contrato, a multa será calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.
4.3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:
I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;
III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.
Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.
4.4 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
4.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
4.6 - A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de prestada.
4.7 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Municipalidade, contado do recebimento da comunicação da recusa.
§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.
§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.
4.8 – Prevalecerá o cálculo da multa na forma do edital ou contrato quando previsto.
5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

Almoxarifado Educação - Rua Prof. Hélio Augusto de Souza, 105- Jardim Emília - CEP: 12.321-310 - TEL:(12) 3951 2263

6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E MODELO 1A.
7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde: deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".
8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das 8:00h às 16:30h
9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:
Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação

AS 004532/2026 - Emissão: 04/11/2026

1ª Via - Comprador

pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente contrato.
O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.